



CAMARAGIBEPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe

PROTEÇÃO PARA O SERVIDOR HOJE E SEMPRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2026

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV - Gerência de Investimentos -

Dispõe sobre a atualização da Instrução Normativa Nº 001/2025, que trata da organização e funcionamento da Gerência de Investimentos do Camaragibeprev.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1045/2025

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art.1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o bom funcionamento da Gerência de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Gerência de Investimentos realizar as atribuições que constam no art. 29 da Lei 1045/2025 bem como:

I – Elaborar e acompanhar a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários da Autarquia - CAMARAGIBEPREV;

II – Realizar estudos de viabilidade e segurança das aplicações financeiras junto com a empresa de gestão de investimentos contratada, quando assim existir, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

III – Propor estratégias de alocação de ativos com base em análises de mercado, respeitando os limites legais e o perfil de risco da carteira;

IV – Monitorar o desempenho dos investimentos e elaborar relatórios periódicos (mensais) sobre a rentabilidade e os riscos;

V – Manter a documentação comprobatória das operações realizadas em pasta compartilhada, e zelar pela transparência e integridade das informações;

- VI – Atuar em conformidade com as orientações do Comitê de Investimentos e demais instancias de Governança do CAMARAGIBEPREV;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis às atividades de investimento;
- VIII – Convocar e dirigir reuniões com Instituições Financeiras para apresentação de produtos para Investimento e cenários econômicos; e
- IX – Executar as demais atividades correlatas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Gerência de Investimentos poderá ser composta por:

- Gerente; e
- Assistentes Administrativos.

Parágrafo Único – A estrutura funcional poderá ser ajustada conforme necessidade administrativa e disponibilidade de pessoal.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 4º - Deverão ser realizadas pelo Gerente de Investimento procedimentos para monitoramento e controle dos Investimentos:

- I – Relatório mensal com apresentação à Presidência e Comitê de Investimentos, de valores totais do Patrimônio, bem como evolução com uso de gráficos e ferramentas visuais para melhor compreensão dos dados;
- II – Relatórios trimestrais contendo histórico de metas e percentuais de rentabilidade, com análise sobre o atingimento ou não das metas, e plano de ação para reversão de índices em caso de não atingimento;
- III – Realizar análises comparativas dos fundos/ativos antes das deliberações e observações do Comitê e arquivá-las para posterior consulta.

CAPÍTULO V – DA ATUAÇÃO CONJUNTA COM A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Art. 5º - Quando o CAMARAGIBEPREV estiver com apoio especializado de uma Consultoria de Investimentos, a Gerência de Investimentos atuará em cooperação para atingir os objetivos dispostos no contrato:



CAMARAGIBEPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe

PROTEÇÃO PARA O SERVIDOR HOJE E SEMPRE

- I - Promover a administração eficiente dos recursos previdenciários, com suporte técnico qualificado;
- II - Diminuição de riscos;
- III - Obtenção de retornos de investimentos mais adequados;
- IV - Garantia para rentabilidade e confiabilidade dos benefícios; e
- V - Apoio técnico na implantação de programas de melhorias como por exemplo o Pró-Gestão.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisada sempre que necessário.

Camaragibe/PE, 24 de março de 2026.

Daniele da Silva Ferreira

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-
- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Erika Regina Pereira Rodrigues

- Coordenadoria de Controle Interno -
- Matrícula nº 0.0005933-1-

Paulo Roberto Rodrigues Valença

- Gerência de Investimentos -
- Matrícula nº 0.0003995-1-